



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da República, nº  
100, Centro

##### Telefone



77 3657-2067

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia  
CNPJ: 16.424.855/0001-80

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ementa: Aprova o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia sobre as contas do município relativas ao exercício de 2019, da prefeitura municipal de Tabocas do Brejo Velho e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, no uso das atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes do Município que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, referente ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do gestor Humberto Pereira da Silva.

**Parágrafo Único.** As Contas de que trata este artigo, são as constantes do Processo nº 06471e20 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Saturnino Soares de Araújo, 21 de dezembro de 2021.

**VALDEMIR ALMEIDA DE DEUS**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ementa: Aprova o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia sobre as contas do município relativas ao exercício de 2018, da prefeitura municipal de Tabocas do Brejo Velho e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, no uso das atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes do Município que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, referente ao Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade do gestor Humberto Pereira da Silva.

**Parágrafo Único.** As Contas de que trata este artigo, são as constantes do Processo nº 05033e19 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Saturnino Soares de Araújo, 21 de dezembro de 2021.

**VALDEMIR ALMEIDA DE DEUS**  
Presidente



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E4AA-70C3-FB29-A6F6-B6DD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: E4AA-70C3-FB29-A6F6-B6DD**



### **Hash do Documento**

**8295e0bc63234eb6a02d3d2e1e315c22dc8000cd985e453cae130359d0119a98**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/12/2021 14:35 UTC-03:00